

Projeto de Lei arquivado



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

PROTOCOLO

Nº 0271/2022

PROJETO DE LEI Nº 05/2022 Data 16/03/2022
DE 16/03/2022 12h 15 min

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

Autoria: Vereadora Gleyscler Belussi Ribeiro e Vereador Eliano Domingo José Bridi.

“Altera a redação do art. 9º, alínea “e”, da Lei Municipal nº 1.504, de 25 de abril de 2014, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, Prefeito Municipal de Comodoro, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a presente Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea “e” do art. 9º, da Lei Municipal nº 1.504/2014, passando a constar a seguinte composição:

“Art. 9º As irregularidades constadas serão objetos de notificação aos responsáveis, que deverão saná-las:

(...)

e) no prazo de 30 (trinta) dias para a retirada do mobiliário descrito no art. 4º, estando excetuados os mobiliários do ramo alimentício, os quais serão permitidos das 18h às 23h durante todos os dias da semana e das 09h às 13h aos domingos, desde que se propiciem o adequado tráfego de pedestres e portadores de necessidades especiais com mobilidade reduzida.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos dezesseis dias do mês
de março do ano de dois mil e vinte e dois

Gleyscler Belussi Ribeiro
Presidente

Eliano Domingo José Bridi
Líder Bancada PSL